Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

**AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1244300 - RS (2018/0026853-6)**

| | |
|---|---|
| **RELATOR** | **: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO** |
| AGRAVANTE | : LAMPERT FACTORING E SERVICOS FINANCEIROS LTDA |
| ADVOGADOS | : ANDREIA BACKES ZAMBONATO - RS045148<br>FRANCIELI BOLICO LAMPERT - RS084595 |
| AGRAVADO | : SALETE DOS SANTOS |
| AGRAVADO | : JOAO CARLOS TAVARES |
| ADVOGADO | : ROBERTO CARLOS SIMON - RS036457 |

**EMENTA**

*PROCESSUAL CIVIL (CPC/2015). AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ALEGAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO/FERIADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ESPECIAL E DO AGRAVO. IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO POSTERIOR. ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS. RECURSO INEXISTENTE. AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, APESAR DE INTIMAÇÃO DA PARTE. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.*

**ACÓRDÃO**

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 01 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator